



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 29 de Outubro de 2025 • Número 3864 • www.leme.sp.gov.br

SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, testes, parametrizações de 2 (dois) sistemas alternativos de geração de energia elétrica emergencial (grupos motogeradores - GMG's) novos, sem uso, sem qualquer tipo de utilização anterior, a serem instalados na Estação de Captação de Água Bruta e Centro de Reservação Jardim Santana, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, materiais e softwares de programação, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Tendo em vista a regularidade do processo, adjudico o objeto do certame supra à empresa Multipower Sistemas de Energia Ltda., (CNPJ nº. 19.702.501/0001-48), e homologo, nos termos da legislação vigente, o resultado do processo.

Valor Global: R\$ 980.890,00 (novecentos e oitenta mil, oitocentos e noventa reais).

Formalize-se o Contrato de acordo com o Edital.

Leme, 23 de outubro de 2025.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
DIRETOR-PRESIDENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 36/2025

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de caixas de proteção para hidrômetro, em atendimento às necessidades da Autarquia, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Acolho a decisão do Pregoeiro e, nos termos da legislação vigente, adjudico o objeto do certame supra da seguinte forma: Lote 01 (Cota Principal) à empresa TAF Indústria de Plásticos Ltda., CNPJ nº. 02.064.150/0001-94, Valor unitário: R\$ 60,00; e Lote 02 (Cota Reservada ME/EPP) à empresa Unione Indústria e Comércio de Válvulas e Equipamentos Ltda., CNPJ nº. 41.103.228/0001-94, Valor unitário: R\$ 80,00; e homologo o resultado do processo.

Formalizem-se as Atas de Registro de Preços nos termos do Edital.

Leme, 24 de outubro de 2025.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
DIRETOR-PRESIDENTE

PREFEITURA DE LEME

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LEME - Secretaria de Meio Ambiente; CONTRATADA: TROUPE BRASIL LTDA; OBJETO: 7º ADITAMENTO para realização de operação e outros serviços no aterro sanitário do Município de Leme/SP; LICITAÇÃO: T.P. Nº 006/2023; VALOR: R\$ 96.166,28; PRAZO: 01 (um) mês; SUPORTE LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

Leme, 10 de Outubro de 2025.

RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível o processo abaixo:

CONCORRÊNCIA “ELETRÔNICA”: Nº 016/2025; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA EXECUTAR A “CONSTRUÇÃO DO CENTRO DA JUVENTUDE - COWORKING”, NO MUNICÍPIO DE LEME/SP; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Concorrência Eletrônica - Lei 14.133/21 - 2025); www.novobbmnet.com.br; PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> : RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 HORAS DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 08:10 HORAS DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2025; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.novobbmnet.com.br “ACESO IDENTIFICADO” - Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura.

Publique-se.

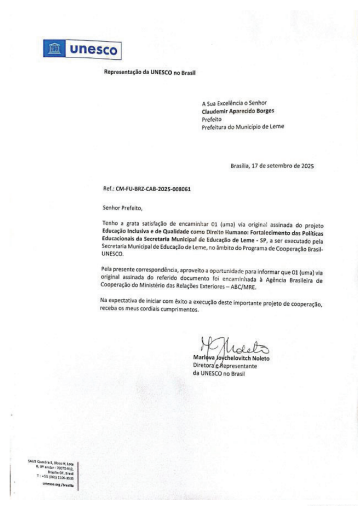
Leme, 29 de Outubro de 2025

ELISA LEME DE ARRUDA
SECRETÁRIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

(Imprensa Oficial do Município de Leme, 16/10/2025, Número 3855).

“Educação inclusiva e de qualidade como direito humano: fortalecimento das políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação de Leme - SP”



PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O GOVERNO BRASILEIRO E A ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA

TÍTULO DO PROJETO: Educação inclusiva e de qualidade como direito humano: fortalecimento das políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação de Leme – SP.

NÚMERO DO PROJETO: DURAÇÃO PREVISTA: 48 (quarenta e oito) meses

AGÊNCIA EXECUTORA: Secretaria Municipal de Educação de Leme
AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL: Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO

VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ 1.480.600,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil e seiscentos reais)

ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação de Leme

Programa de Trabalho: FUNDEB

Elemento de Despesa: 3.3.80.39

RESUMO DO PROJETO: Este projeto de Cooperação Técnica Internacional entre a Secretaria Municipal de Educação de Leme e a UNESCO visa fortalecer as políticas educacionais da Rede Municipal de Ensino de Leme, contribuindo para o aprimoramento das estratégias voltadas à inclusão, equidade e direitos humanos no contexto da oferta de educação de qualidade. As ações incluem o desenvolvimento de metodologias de gestão, estudos, diagnósticos, cooperação e intercâmbio de experiências, além da formação continuada dos profissionais da educação. O objetivo é ampliar as competências gestoras e disseminar práticas pedagógicas inovadoras, promovendo uma educação inclusiva e de qualidade para todos os estudantes, com melhores resultados de aprendizagem e promoção dos direitos humanos.

Anexos:

Ruy Carlos Pires

Pelo Governo da República Federativa do Brasil
Embaixador Ruy Carlos Pires
Diretor da Agência Brasileira de Cooperação
Ministro das Relações Exteriores

Márcia Inês Tereza

Pela Organização de Cooperação Teófica Internacional
Márcia Inês Tereza Neto
Diretora e Representante da UNESCO no Brasil

Borges

Pelo Instituto Tecnológico Nacional
Claudemir Aparecido Borges
Prefeito do Município de Leme - SP

Projeto de Cooperação Técnica entre o Secretariado Municipal de Educação de Leme e a UNESCO -
"Educação Indivíduo e em comunidade como direito humano: fortalecimento das políticas educacionais da
Secretaria Municipal de Educação de Leme - SP"

71.

 216
196

Programa de revisão, atualização e avaliação de projetos

Programa de revisão, atualização e avaliação			
DOCUMENTO	2015	2016	2017
Relatório	DECEMARCO	DECEMARCO	DECEMARCO
Atividade		DECEMARCO	

72

	2025	2026	2027	2028	2029
Atividades					
Realizar 1.1.1					
Realizar diagnósticos, propostas e fluxos de implementação de					
formações subidas à ampliação e ao aprimoramento da educação					
diversas em todos os etapas de ensino, incorporando novas temas.					
Favorar 1.1.2					
maioramento de, boas práticas pedagógicas, que promovem					
equidade, inclusão e direitos humanos.					
1.1.3					
Conduzir e testar propostas de metodologia de formação em inclusão e					
direitos humanos, ODS e temas transversais da BNCC para os professores					
da Rede Municipal de Ensino de Leme.					
1.1.4					
Formular metodologias para a formação sobre práticas salidas em					
inclusão, equidade e direitos humanos, que possibilitem o					
congolamento de experiências e salientar o e desenvolvimento das					

competências e habilidades (nacionais e práticas docente)									
Item 12.2. Metodologias de participação e aprimoramento de gestão democrática de escolas, realizadas nos países municipais e centros desenvolvidos a unidade.									
12.2.1	Elaborar e atuar em caráter piloto, metodologia de monitoramento das ações relacionadas a gestão inovadora na educação, com definição de novos temas e procedimentos estratégicos que assegurem a eficácia.	x	x	x	x	x	x	x	x
12.2.2	Elaborar diagnósticos, propostas de estratégias e recomendações para a formalização participativa do plano Municipal de Educação, a partir das ferramentas instituídas.	x	x	x	x	x	x	x	x
12.2.3	Desenvolver instrumentos técnico-educacionais de fortalecimento da gestão democrática da educação.	x	x	x	x	x	x	x	x
Item 13. Estratégias de aprimoramento de acompanhamento e avaliação de políticas de gestão e resultados educacionais consolidados.									
13.1	Desenvolver metodologia e indicadores para avaliação dos resultados e impactos das ações de gestão e acompanhamento de políticas de educação, visando ao projeto de cooperação técnica internacional no âmbito do SME.							x	x
13.2	Realizar reuniões formativas e locais e disponibilizar para apresentação de boas práticas, debates e resultados educacionais.							x	x

Projeto de Cooperação Técnica entre o Brasil e a Espanha para a implementação de uma rede de escolas de qualidade como de alto desempenho: acompanhamento e fortalecimento de políticas de gestão e resultados educacionais consolidados.

74.



[illegible][illegible]

	desenvolvimento das competências e habilidades relacionadas à prática docente.	
Resultado 1.2. Metodologias de ensino e aprendizagem do ensino médio, do ensino médio técnico e do ensino médio integrado ao ensino superior, alinhadas ao perfil de formação do cidadão brasileiro, considerando os planos municipais e estaduais, os currículos, os conteúdos, os processos, os procedimentos, os recursos e os materiais.	3 estudos técnicos a fim de subsidiar o planejamento da prática de construção de novo modelo pedagógico. 3 estudos técnicos com proposta metodológica de monitoramento das relações metodológicas de ensino e aprendizagem, visando à melhoria da qualidade da educação, com definição de níveis de desempenho e indicadores estratégicos que assegurem a eficácia.	Documentos técnicos com proposta metodológica, considerando o currículo, os conteúdos, os processos, os procedimentos, os recursos e os materiais, alinhados aos dados estatísticos e resultados das demandas da SME. Documentos analíticos produzidos e propostas apresentadas, voltados à adequação, implementação e avaliação de projetos de melhoria de qualidade prioritários da Secretaria, para o desenvolvimento da Educação Básica.
	1 estudo técnico para avaliar na elaboração do Plano Municipal de Educação. 2 estudos técnicos para elaborar proposta de plano municipal de desenvolvimento, revisão, adequação e desenvolvimento do plano municipal de educação, considerando o perfil de formação do cidadão brasileiro, considerando os planos municipais e estaduais, os currículos, os conteúdos, os processos, os procedimentos, os recursos e os materiais. 3 estudos técnicos e análises sobre o desenvolvimento de mecanismos de avaliação de desempenho de profissionais da educação em nível de rede. 3 estudos técnicos e análises sobre o desenvolvimento de mecanismos de avaliação de desempenho de profissionais da educação em nível de rede.	Documento técnico com proposta do Plano Municipal de Educação. Documentos analíticos e técnicos com propostas de melhoria de desempenho, sobre educação em nível de rede. Elaboração de cartilha referente à educação em nível de rede. Documentos, técnicos e análises com subsídios para o desenvolvimento de mecanismos técnico-educacionais de fortalecimento da gestão democrática da educação.
Resultado 1.3. Estratégias de gestão da educação, alinhadas ao perfil de formação do cidadão brasileiro, considerando os planos municipais e estaduais, os currículos, os conteúdos, os processos, os procedimentos, os recursos e os materiais.	1 estudo metodológico para avaliar os subsídios para avaliar os resultados e alcançar os padrões do projeto de cooperação técnica, institucional no âmbito da SME. 2 estudos técnicos para avaliar os resultados e alcançar os padrões do projeto de cooperação técnica, institucional no âmbito da SME.	Documento técnico e análises com subsídios para avaliar os resultados e alcançar os padrões do projeto de cooperação técnica, institucional no âmbito da SME. Documento técnico para apresentar os resultados e alcançar os padrões do projeto de cooperação técnica, institucional no âmbito da SME.

Projeto de Cooperação Técnica entre a Secretaria Municipal de Educação de Leme e a UNICAMP - Grupo I e Grupo II, com o objetivo de fortalecer as políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação de Leme.

77

considerar o compartilhamento de saberes, conhecimentos, experiências, habilidades e estratégias de forma colaborativa.	o compartilhamento de saberes, contribuições, conhecimentos, experiências e estratégias de forma colaborativa. Documento técnico e estratégias de forma colaborativa para apresentar os resultados do plano municipal de educação, contribuindo para a busca de soluções estratégicas de forma colaborativa. Documento técnico para a elaboração de planos de desenvolvimento, revisão e monitoramento do Plano Municipal de Educação.
1 estudo técnico para analisar, monitoramento e apresentar o resultado do plano municipal de educação, contribuindo para a busca de soluções e estratégias de forma colaborativa.	Documento com análise de dados de acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Educação.
1 estudo técnico para subsidiar o desenvolvimento de metodologias e instrumentos para avaliar o desenvolvimento e o monitoramento da aprendizagem dos estudantes da rede estadual de ensino.	Documento técnico contendo sistematização e análise de dados nacionais.
2 estudos técnicos para desenvolver metodologias de avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação.	
1 estudo técnico para acompanhar e monitorar a implementação das soluções e estratégias de forma colaborativa.	Documento técnico contendo sistematização e análise de dados nacionais.
1 estudo técnico para acompanhar e monitorar os indicadores da Educação Infantil, a partir das demandas identificadas.	
1 documento técnico contendo sistematização de dados nacionais coletados e analisados para o SMT.	

Projeto de Cooperação Técnica entre o Secretário Municipal de Educação de Jurema e a UNESCO - "Educação Inclusiva e de qualidade como direito humano: fortalecimento das políticas educacionais do Secretário Municipal de Educação de Jurema - SP"

78

LEMEPREV

PORTARIA N° 146/2025

NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CRISTIANE HABERMANN e CHARLES DE MARCHI, respectivamente, Diretora Administrativa e Financeira e Diretor de Previdência do LEMEPREV - Instituto de Previdência do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 840 de 16 de dezembro de 2020,

RESOLVEM:

ART. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão de Processo Administrativo de verificação da regularidade do benefício previdenciário de ROSA MARIA VIOLA.

BRUNA MIZAEŁ CORREA
GIRLENE LIMA CAETANO MONTEIRO
FLÁVIO DA SILVA TUREK

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Leme/SP, 21 de outubro de 2025.

CRISTIANE HABERMANN
Diretora Administrativa e Financeira
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO
CONTRATO Nº 031/2023

Contratante: LEMEPREV Instituto de Previdência do Município de Leme.
Contratada: FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de licença de uso de software – Módulo COM-
PREV para o sistema Progetec.
Valor Global: R\$ 15.786,60 (quinze mil e setecentos e oitenta e seis reais e
sessenta centavos).

Prazo: 12 meses, de 07/11/2025 a 06/11/2026.

Data da assinatura: 16/10/2025.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 067/2023.

Suporte legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
Leme/SP, 16 de outubro de 2025.

VANESSA GALLONI CARRERA
Diretora Presidente
CRISTIANE HABERMANN
Diretora Administrativa e Financeira

PREFEITURA DE LEME

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 15/2025.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil – Guarda Mirim de Leme, referente ao Edital 01/2025 - Incentivo fiscal.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 6º e 7º, da Lei Municipal nº. 851 de 11 de novembro de 2021 e ainda as disposições dos artigos 3º, § 2º, e 4º, incisos I, IX e XIII, do seu Regimento Interno (Decreto nº. 7.928 de 29 de julho de 2022),

Considerando que Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município, órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsável por gerir o fundo e por fixar critérios de utilização e por deliberar sobre o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei Nº 8.069, de 1990;

Considerando o edital 01/2025 referente ao Incentivo Fiscal;

Considerando reunião ordinária realizada, do dia 21 de outubro de 2025;
Este Conselho Resolve:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil - Guarda Mirim de Leme, referente ao edital 01/2025 - Incentivo Fiscal, no valor de R\$ 33.823,98 (trinta e três mil, oitocentos e vinte e três reais, noventa e oito centavos).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Leme, 24 outubro de 2025

Nancy Luciana Martins
Presidente do CMDCA

RELATÓRIO FINAL

O presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado por meio da Portaria nº 002/2025, de 22 de setembro de 2025, expedida pela Sra. Renata Maria Baccaro, Presidente da Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com a finalidade de apurar os fatos relatados no Ofício 4ª PJ nº 252/2025, que imputam à Conselheira Tutelar Ana Cláudia de Lima a prática de conduta supostamente irregular no exercício de suas funções.

As denúncias referem-se à atuação da referida conselheira na expedição do Termo de Responsabilidade entregue ao pai da menor Alana Silenci, bem como a possíveis irregularidades ocorridas durante o atendimento, o que, em tese, configuraria infração ao disposto no artigo 38, inciso III, da Lei Municipal nº 851, de 11 de novembro de 2021.

Em 22 de setembro de 2025, foi expedido mandado de notificação para que a investigada comparecesse perante esta Comissão, tendo sido o mesmo recebido em 25 de setembro de 2025.

A investigada compareceu no dia 29 de setembro de 2025, ocasião em que foi citada e cientificada de todo o processado, sendo-lhe assegurado o direito à manifestação, tendo optado por apresentar defesa apenas em momento oportuno.

Às fls. 66, foi juntada procuração e requerido vista dos autos, sendo a defesa prévia apresentada às fls. 69/77.

Em 14 de outubro de 2025, a Comissão de Ética reuniu-se na Casa dos Conselhos para análise da defesa e dos documentos apresentados, bem como dos elementos colhidos pelo Ministério Público, cujas cópias foram anexadas aos autos a pedido desta Comissão.

É o relatório.

Decidimos.

I – Da Preliminar de Incompetência

A Conselheira Tutelar arguiu, em preliminar, a incompetência do CMDCA para processar e julgar atos praticados por membros do Conselho Tutelar.

Muito embora esta Comissão e o próprio CMDCA compreendam, em tese, não possuir competência para processar e julgar atos praticados por Conselheiros Tutelares, principalmente à luz da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, verifica-se que tanto a Secretaria de Negócios Jurídicos quanto o Ministério Público entendem ser o CMDCA, por intermédio de sua Comissão de Ética, o órgão competente para a apuração e julgamento das infrações eventualmente cometidas pelos Conselheiros Tutelares..

Assim, rejeita-se a preliminar de incompetência arguida pela defesa.

II – Do Mérito

No mérito, a defesa sustenta que a Conselheira atuou dentro dos limites legais, ao expedir o Termo de Responsabilidade em favor do genitor da menor Alana Silenci, tendo em vista que a criança se encontrava sem responsável legal presente, o que configurava possível situação de risco e vulnerabilidade.

Conforme relatado, a genitora havia deixado a menor sob os cuidados de familiares (tios e avós) para tratar de pendências em outro país, sem, contudo, formalizar instrumento que lhes conferisse poderes legais de representação. Nesse contexto, a conselheira buscou resguardar os direitos fundamentais da criança, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

As oitivas realizadas a pedido do Ministério Público não evidenciaram má-fé ou desvio de finalidade por parte da Conselheira, mas sim o intuito de proteger e garantir os direitos da menor, conforme preconizado pelo ECA.

Dessa forma, não restou comprovada a prática de infração disciplinar pela Conselheira Ana Cláudia de Lima, não havendo elementos suficientes que justifiquem a aplicação de qualquer penalidade.

Preliminarmente, alega a Conselheira ser o CMDCA órgão incompetente para processar e julgar atos dos Conselheiros Tutelares.

Muito embora seja o entendimento dessa comissão bem como do próprio CMDCA, principalmente com o advento da Resolução 231/2022 do CONANDA.

Apesar de entender ser incompetente, tanto a Secretaria de Negócios jurídicos quanto o Ministério Público entendem ser o CMDCA, por meio da sua Comissão de Ética competentes para processar e julgar as infrações cometidas pelos Conselheiros Tutelares.

Dito isso, a preliminar não deve ser acolhida

No mérito, alegou que a Conselheira agiu dentro da Lei, que o termo de responsabilidade foi emitido pela Conselheira, pois a menor encontrava-se sem um responsável legal, o que poderia acarretar possível risco à criança, especialmente quanto a garantia de direitos fundamentais. Vale lembrar que a Genitora deixou a criança com os tios e avós para resolver pendências em outro país. Mesmo sendo breve sua ausência, deveria a mesma ter providenciado documentação para que seus familiares fossem responsáveis pela menor em sua ausência.

Quando das oitivas realizadas a pedido do Ministério Público, verificou-se que a Conselheira não agiu de má-fé, sendo seu único interesse em proteger e resguardar os direitos da menor, conforme preconizado pelo ECA. Vale esclarecer que, mesmo que a menor estivesse na casa e sob guardas dos tios ou avós, não tinha um representante legal.

Diante do exposto, a Comissão de Ética do CMDCA delibera pelo ARQUI-

VAMENTO do presente Processo Administrativo Disciplinar, por ausência de provas quanto à ocorrência de irregularidades ou infrações disciplinares.

Determina-se a comunicação desta decisão à Plenária do CMDCA, ao Ministério Público e a publicação resumida para fins de transparência administrativa.

Leme, 14 de outubro de 2025.

Renata Maria Baccaro
Presidente

Vanderlei Pinarelli
Vice-Presidente
Cintia Miranda Bernegossi
1º Secretário
Elder Paulo Pazzelli Francelino
2ª Secretária
Carmo Roberto Galdino
Vogal

RELATÓRIO FINAL

O presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado por meio da Portaria nº 001/2025, de 22 de setembro de 2025, expedida pela Sra. Renata Maria Baccaro, Presidente da Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com a finalidade de apurar os fatos relatados no Ofício 4º PJ nº 242/2025, que imputam à Conselheira Tutelar Juliana Moreno Gomes a prática de conduta supostamente irregular no exercício de suas funções.

As denúncias referem-se à atuação da referida conselheira no atendimento da família da Sr.ª Ellen Cristina Lopes o que, em tese, configuraria infração ao disposto no artigo 38, inciso III e VI da Lei Municipal nº 851, de 11 de novembro de 2021.

Em 22 de setembro de 2025, foi expedido mandado de notificação para que a investigada comparecesse perante esta Comissão, tendo sido o mesmo recebido em 25 de setembro de 2025.

A investigada compareceu no dia 29 de setembro de 2025, ocasião em que foi citada e cientificada de todo o processado, sendo-lhe assegurado o direito à manifestação, tendo optado por apresentar defesa apenas em momento oportuno.

Às fls. 10, foi juntada procuração e requerido vista dos autos, sendo a defesa prévia apresentada às fls. 11/27 juntamente com os documentos.

Em 14 de outubro de 2025, a Comissão de Ética reuniu-se na Casa dos Conselhos para análise da defesa e dos documentos apresentados, bem como dos elementos colhidos pelo Ministério Público, cujas cópias foram anexadas aos autos a pedido desta Comissão.

É o relatório.

Decidimos.

I – Da Preliminar

A Conselheira Tutelar juntou, em sua defesa, a comunicação de arquivamento do Inquérito Civil nº 0320.0000326/2025, instaurado para apurar os mesmos fatos objeto deste Processo Administrativo Disciplinar, tendo sido verificado, no curso das investigações, que não houve qualquer conduta negligente por parte da Conselheira.

Diante do exposto, e considerando o arquivamento do referido Inquérito Civil, a Comissão de Ética do CMDCA delibera pelo ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo Disciplinar, por ausência de provas que indiquem a ocorrência de irregularidades ou infrações disciplinares.

Determina-se a comunicação desta decisão à Plenária do CMDCA, ao Ministério Público e a publicação resumida para fins de transparência administrativa.

Leme, 14 de outubro de 2025.

Renata Maria Baccaro
Presidente

Vanderlei Pinarelli
Vice-Presidente
Cintia Miranda Bernegossi
1º Secretário
Elder Paulo Pazzelli Francelino
2ª Secretária
Carmo Roberto Galdino
Vogal